



**SENADO FEDERAL**  
**OFÍCIO**  
**Nº S/20, DE 2012**

Of. n. 623/12/PS-GSE

Brasília, 22 de agosto de 2012.

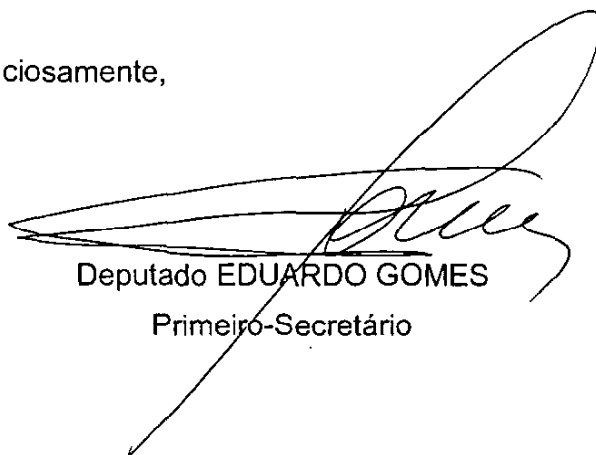
A Sua Excelência o Senhor  
Senador CÍCERO LUCENA  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa  
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do §5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC Nº 8/12, encaminhado por meio da Mensagem 275/2012, (PDC Nº 1.246, de 2001, nesta Casa), que “Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de junho de 2012, a transferência para a Rádio e Televisão Matogrossense Ltda. das concessões outorgadas à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado de Mato Grosso.”.

Atenciosamente,



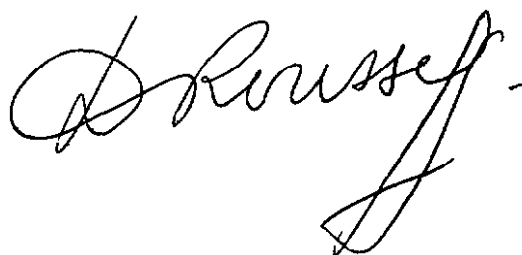
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro-Secretário

Mensagem nº 275

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 2012, a transferência para a Rádio e Televisão Matogrossense Ltda. das concessões outorgadas à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 22 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Rousseff', with a long, sweeping flourish extending downwards and to the right.

Brasília, 12 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059167/2006, que trata da transferência direta da concessão outorgada à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado do Mato Grosso, à **RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA.**, cujos quadros societário e diretivo são assim constituídos:

| (COTISTA/ACIONISTA)      | (COTAS/AÇÕES) | VALOR (R\$)    |
|--------------------------|---------------|----------------|
| Francisco de Assis Gomes | 750           | 750,00         |
| Leonardo de Assis Gomes  | 10            | 10,00          |
| Antônio Fernando Mancini | 240           | 240,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>1000</b>   | <b>1000,00</b> |

**Sócio-Administrador: Antônio Fernando Mancini**

2. As concessões ora em análise foram outorgadas pelo Decreto de 10 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2001, referendadas pelo Decreto Legislativo nº 166, de 2002, e pelo Decreto Legislativo nº 163, de 2002, respectivamente, publicados no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2002.

3. A transferência da outorga para executar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

4. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com as disposições legais aplicáveis, demonstrando possuir a cessionária as qualificações exigidas para a continuidade da exploração do Serviço.

5. Diante do exposto, tendo em vista a determinação do art. 94, item 3, alínea “a”, do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedidos de transferência direta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

COORDENAÇÃO-GERAL  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SA/P

Publicado na Seção 1 do DOU de 22 JUN 2012  
Cópia Autenticada

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Transfere para a Rádio e Televisão Matogrossense Ltda. as concessões outorgadas à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado de Mato Grosso.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38, **caput**, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059167/2006-47,

**DECRETA:**

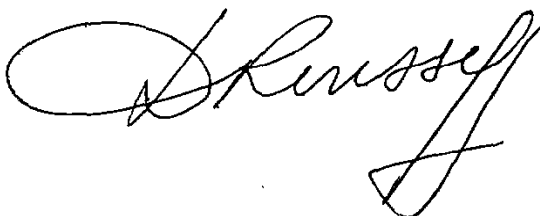
Art. 1º Ficam transferidas para a Rádio e Televisão Matogrossense Ltda. as concessões outorgadas à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., conforme Decreto de 10 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2001, aprovadas pelos Decretos Legislativos nº 166 e nº 163, de 28 de junho 2002, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja concessão é transferida por este Decreto será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MC -b



Aviso nº 514 - C. Civil.

Em 22 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 14077/2012  
CAC 8/10/12

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 2012, a transferência para a Rádio e Televisão Matogrossense Ltda. das concessões outorgadas à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens nos Municípios de Rondonópolis e Sinop, Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

  
GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SFHQ 27/Jun/2012 14:41  
Ponto: 1148 Ass.: 2  
Gleisi Hoffmann  
Dr. 19601  
1º Sec. 1

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Publicado no DSF, de 28/08/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:14077/2012